



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 115144078

Ref.: Ofício SGP-12 nº 171/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento FIN nº 06/2024, de autoria do Vereador Adriano Santos, aprovado pela Comissão de Finanças e Orçamento, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria de Governo Municipal (SGM/GAB), a respeito da solicitação de informações referentes ao desdobramentos da privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

TATIANA ROBLES SEFERJAN

Chefe de Gabinete
 Casa Civil

(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
 Em 29/11/2024, às 17:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **115144078** e o código CRC **4F9501CC**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL****Coordenadoria de Segurança Hídrica**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Ceentro - São Paulo/SP - CEP 01002020

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003259-7**Encaminhamento SGM/SEPEP/COSH Nº 107646091**

São Paulo, 27 de novembro de 2024.

INTERESSADO: Vereador Adriano Santos**ASSUNTO:** Ofício SGP12 n. 171/2024. Solicitação de informações a respeito dos desdobramentos da privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).**À SGM/GAB**

Senhora Chefe de Gabinete,

Trata o presente do **Ofício SGP12 n. 171/2024** em doc. 106571872, oriundo da Câmara Municipal de São Paulo, e do Requerimento em doc. 106571874, encaminhado pelo Sr. Vereador Adriano Santos, através dos quais solicita-se esclarecimentos a respeito dos desdobramentos da privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, nos termos dos questionamentos constantes em doc. 106571874.

Transcrevemos abaixo os questionamentos formulados (grifos nossos):

Considerando a informação constante no Relatório Final da Comissão Especial para Estudos relativos ao Processo de Privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, constituída pelo RPP 08/2023, de que a Prefeitura de São Paulo possui uma dívida aproximada de R\$ 3 (três) bilhões com a Sabesp, requeiro sejam prestadas informações pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARESP), e a Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), as seguintes informações:

- a) De forma clara e concisa, estudo técnico comprovando a **sustentabilidade econômico-financeira da estratégia proposta para a presente privatização** devendo conter **TODOS os possíveis cenários de venda**, considerando o **valor pretendido a ser arrecadado**, a aplicação e **gestão destes ativos** com as devidas **projeções a longo prazo**, discriminando a **depreciação ou amortização do montante arrecadado após a utilização por meio do Estado para pagamento relativo à tarifa**;*
- b) Apresente o **cálculo referente ao valor da tarifa** que deverá ser repassado ao consumidor, bem como a **alíquota a ser utilizada**, devendo constar ainda a **data e o momento que a sociedade passará a arcar com esses valores**, com a devida **comparação acerca do índice atualmente pago e/ou que será aplicado**, com detalhamento dos **benefícios econômicos esperados para o município com a venda das ações da SABESP**, incluindo possíveis reduções na tarifa dos serviços ou não;*
- c) Apresente o impacto financeiro que a presente operação teria com relação ao **Fundo de Apoio à***

Universalização do Saneamento no Estado de São Paulo (FAUSP) e o cronograma de universalização do saneamento básico;

d) Apresente ainda, proposta de equação jurídica para solucionar a utilização dos ativos pertencentes ao Município de São Paulo, hoje correspondente a 47% (quarenta e sete por cento) do faturamento da SABESP, de modo a garantir o não prejuízo econômico desta municipalidade;

Com relação ao **item (a)** acima transcrito, informamos que a estratégia proposta para a alienação do controle acionário da Sabesp é de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo, em seus aspectos de sustentabilidade econômico-financeira, cenários para a operação de venda, projeção de valores a serem arrecadados, gestão dos valores arrecadados e projeção de sua utilização no longo prazo para subsídio à tarifa. O Município de São Paulo não é acionista da Companhia, e a decisão sobre a alienação do seu controle acionário (e a utilização dos recursos arrecadados) não está no âmbito de competência da Prefeitura de São Paulo.

O Município de São Paulo é, por outro lado, titular dos serviços de saneamento em seu território e, nos componentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, tem a Sabesp como sua contratada para a realização dos serviços. Nesse sentido, a atuação do Município de São Paulo concentrou-se na negociação dos termos de novo contrato de concessão com a Sabesp, em substituição ao anterior, em decorrência da alienação do controle acionário da Companhia, conforme hipótese prevista no Art. 14 da Lei Federal 14.026/2020 (novo marco regulatório federal do saneamento), acionada pelo Governo do Estado de São Paulo. Todos os documentos relativos à negociação do contrato de concessão substituto estão registrados no Processo SEI! 6011.2024/0000488-2, cuja íntegra sugerimos compartilhar com os requerentes.

Com relação ao **item (b)** acima transcrito, informamos que os documentos relacionados ao contrato de concessão, cálculo do valor da tarifa, alíquota a ser utilizada, data de eficácia do contrato e comparativos da evolução tarifária em relação ao contrato anterior estão disponíveis para consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://semil.sp.gov.br/urae1/urae-1/>.

Ressalta-se novamente que o Município de São Paulo não é acionista da SABESP, motivo pelo qual não há benefícios econômicos diretos esperados com a venda das ações da Companhia. No entanto, o contrato de concessão prevê diversas vantagens para o município, entre as quais destacam-se:

- Aumento de 21,7 bilhões no volume de investimentos diretos previstos no período 2024-2039, em comparação com o contrato atual, e previsão de total de 84,1 bilhões para todo o período do novo contrato (2024-2060)
- Aumento do percentual para comprovação de investimentos entre 2025 e 2029 para 25% da receita, mantendo-se em 13% a partir da universalização
- Aumento do FMSAI para 8% da receita a partir de 2041, com manutenção do repasse de 7,5% da receita entre 2024-2040
- Antecipação de parte dos recursos projetados para o FMSAI relativos ao período 2025-2029 (5,5% dos 7,5%, estimados em 2,28 bilhões)
- Acordo de adesão da Sabesp ao edital de precatórios da PMSP (até 40% de desconto para resolução de dívida de aproximadamente 3 bilhões).

Com relação ao **item (c)** acima transcrito, é necessário salientar que o Fundo de Apoio à Universalização do Saneamento no Estado de São Paulo (FAUSP) foi criado e é administrado pelo Governo do Estado de São Paulo. O cronograma geral de universalização dos serviços de água e esgoto, no novo contrato de concessão, permanece o mesmo do contrato anterior, com previsão de universalização na cidade até 2029.

Com relação ao **item (d)** acima transcrito, frisa-se que a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP) é a responsável por homologar o laudo de avaliação de ativos a ser produzido anualmente pela EMPRESA AVALIADORA, assim como validar os relatórios de monitoramento de indicadores elaborados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos do Anexo V do contrato de concessão. Além disso, a agência é responsável pelo cálculo de reajuste tarifário baseado nos investimentos efetivamente realizados pela concessionária no período apurado, assim como pela

verificação das metas de universalização e qualidade dos serviços prestados.

Atenciosamente, e com as devidas desculpas pelo atraso na resposta,



Gustavo Guimarães de Campos Rabello

Coordenador(a)

Em 27/11/2024, às 17:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107646091** e o código CRC **EA71AC05**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL****Gabinete do Secretário**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003259-7**Encaminhamento SGM/GAB Nº 115095647**

São Paulo, 27 de novembro de 2024.

INTERESSADO: Vereador Adriano Santos**ASSUNTO:** Ofício SGP12 nº 171/2024. Solicitação de informações a respeito dos desdobramentos da privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).**A****PREF/CASA CIVIL/ATL****Sra. Chefe de Gabinete,**

Trata o presente do **Ofício SGP12 nº 171/2024** em doc. 106571872, oriundo da Câmara Municipal de São Paulo, e do Requerimento em doc. 106571874, encaminhado pelo Sr. Vereador Adriano Santos, através dos quais solicita-se esclarecimentos a respeito dos desdobramentos da privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, nos termos dos questionamentos constantes em doc. 106571874.

Instada a se manifestar, a Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias encaminhou em doc. 107646091 suas considerações, motivo pelo qual restituímos o presente para prosseguimento.

Atenciosamente,

**Tarsila Amaral Fabre****Chefe de Gabinete**

Em 27/11/2024, às 18:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **115095647** e o código CRC **818A571B**.